Fls. n.º 04

Câmara Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 — Tel.: (013) 847-1855 — Fax: (013) 847-1299
Caixa Postal 28 — CEP 11.850-970 — Miracatu — Est. de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/96

DISPOE SOBRE A REMUNERACÃO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA COMPREENDIDA ENTRE 1º DE JANEIRO DE 1997 A 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

José Luiz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A remuneração do Vice-Prefeito Municipal para o mandato compreendido entre o periodo de 01/01/97 a 31/12/2000, corresponde ao valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito Municipal receberá o valor de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) a titulo de subsidios e o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a titulo de Verba de Representação.

Artigo 2º - A remuneração do Vice-Prefeito Municipal de Miracatu será atualizada mensalmente, conforme o Indice de Preços ao Consumidor divulgado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Economicas, referente ao mês imediatamente anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Miracatu, 21 de agosto de 1996.

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente